

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo Nº 79/2022-PMB/AG.DISTRITAL
Dispensa de Licitação nº 81/2021-PMB**

Cláusula I - Das Partes

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o SR **ELCIO ANTONIO TOFOLI**, brasileiro, casado portador no CPF sob o nº 838.788.237-20 e RG 676602-SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Agostinho Gomes da Silva, nº 55, Bairro Centro, Santa Bárbara-PA, CEP: 68.798-000, ora denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula II - Do Objeto do Contrato:

2.1 Locação de 01 (um) imóvel não residencial localizado à Rua Fluminense, nº 08, Distrito: Murinin, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, que tem como objetivo o funcionamento da **AGÊNCIA DISTRITAL EM MURININ**.

Cláusula III – Dos Objetos do Termo Aditivo:

3.1 O presente Termo Aditivo possui como objetos:

- a) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao término de sua vigência em **31/12/2023**, prorrogando-se até **31 de dezembro de 2024**, conforme previsto art. 57, II, 2º da Lei Federal 8.666/93.
- b) Alteração da Cláusula Décima Segunda – do Acompanhamento e Fiscalização, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio da **SEMAD**, pelo servidor **Diego Michel Carvalho de Jesus**, Coordenador de área da secretaria, Matrícula nº **0300622**, designado para esse fim:

Cláusula IV – Base legal

Conforme cláusula terceira do contrato e Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula V – Dos Recursos financeiros:

EXERCÍCIO 2024

Órgão: 13- Agencias Distritais

Unidade orçamentária: 13014 Agencias Distritais

Projeto Atividade: 04.122.000302.056 - Manutenção dos Distritos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00- Serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15- Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 15000000- Recurso não vinculado de imposto

Cláusula VI - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula VII – Da Publicação e do Registro

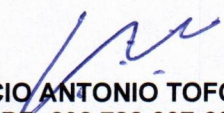
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração conforme previsto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** do objeto contratual.

Benevides/PA, 28 de dezembro de 2023.

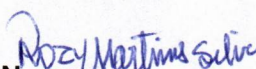
LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:6471
7232291

Assinado de forma
digital por LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2023.12.28
16:29:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal
LOCATÁRIA


ELCIO ANTONIO TOFOLI
CPF: 838.788.237-20
LOCADOR

Testemunhas:


Nome:

CPF: 958.658.102-00

Nome: 

CPF: 044.442.422-99

PORTARIA Nº 1166/2023- PMB

A Senhora Luziane de Lima Solon Oliveira, Prefeita Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda a necessidade do objeto de **contratação de pessoa física para locação dos imóveis Vinculados ao CNPJ: 05.058.466/0001-61 para atender as demandas do Município de Benevides/PA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS, Coordenador de Área na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Matrícula n.º 0300622**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Benevides/PA, 28 de dezembro de 2023.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232291

Assinado de forma digital por
LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2023.12.28 12:01:03
+03'00'

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides